

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Nº 219/2019

Pelo presente instrumento particular de Fornecimento de Refeições, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes/SP, inscrito n.º CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, nº 1856, Sala 806, Edif. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **L.S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.031/0001-98, com sede Rua Thuller nº 145, Jardim Universo, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.740-470, neste ato representada por seu sócio Sr. **Leandro Sanches Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG sob o nº 29923921-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 217.264.738-13, residente e domiciliado na Rua Professor Alice Thereza Cotrin G. da Silva, nº 36, Vila Lavinia, CEP 08.737-105, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do Contrato o fornecimento de refeições coletivas para atendimento as necessidades do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado com o Município de Mogi das Cruzes/SP, conforme Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual passa a constituir parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – As refeições são compostas pelos seguintes itens:

Café da Manhã	Almoço e Jantar (Self-Service)	Lanche da Tarde
200 ml de café ou café com leite ou chocolate ou chá	Arroz e Feijão (a vontade)	200 ml de café ou café com leite ou chocolate ou chá
01 Pão Frances/Integral com margarina ou manteiga ou frios	01 Guarnição (porcionada)	Suco Natural
02 Frutas da Época	01 Mistura (porcionada)	01 Pão Frances/Integral com margarina ou manteiga
Yogurt (Dias Alternados)	03 tipos de salada (a vontade)	Bolo ou torta
Queijo Branco (Dias Alternados)	200 ml de suco natural	02 Frutas da Época
Bolachas	Sobremesas (pudins, frutas, salada de frutas, mousse, gelatina e flan)	
Ovos mexidos		
Ricota		
Aveia e Cereal		

Parágrafo Segundo – As refeições serão servidas conforme a necessidade do CONTRATANTE, em horários e locais estabelecidos por ele, visando sempre a qualidade e satisfação.

Parágrafo Terceiro – A responsabilidade de preparo, transporte, equipamentos e atendimento é da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA executará o fornecimento de refeições diárias, aos funcionários da CONTRATANTE, e às pessoas por ela indicadas, mantendo um adequado e uniforme padrão de atendimento, cuja avaliação ficará a cargo da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato, tendo como base os cardápios e valores apresentados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá seguir todas as recomendações dos Órgãos de Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Nutrição quanto às condições de higiene e para o estabelecimento de um ideal nutritivo nos alimentos fornecidos.

Parágrafo Sexto – Serão fornecidas refeições de valor nutritivo balanceado, contendo calorias e proteínas equivalentes às necessidades humanas diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu início em 17 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado se for do interesse e conveniência das partes, através de Termo Aditivo escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de acordo com a quantidade de refeições efetivamente entregues, mediante apresentação da medição, de acordo com os seguintes parâmetros:

Tipo	Estimativa de Quantidade Diária (Segunda a sexta)	Estimativa de Quantidade Diária (Finais de semana)	Estimativa de Quantidade Total Mensal	Valor Unitário	Valor Total
Café da Manhã	59	49	1572	R\$ 6,45	R\$ 10.139,40
Almoço	39	29	1022	R\$ 12,76	R\$ 13.040,72
Lanche	39	29	1022	R\$ 5,74	R\$ 5.866,28
Jantar	24	24	720	R\$ 12,76	R\$ 9.187,20
Total Mensal					R\$ 38.233,60

Parágrafo Primeiro – A medição se dará mensalmente, quando a CONTRATADA emitirá o correspondente boletim de medição das refeições fornecidas, o qual deverá ser atestado por um representante indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – O pagamento deve ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, por meio de boleto bancário, todo dia 15 do mês subsequente ao fornecimento das refeições.

Parágrafo Quarto – O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Parágrafo Quinto – Os pagamentos descritos nesta cláusula estarão condicionados ao recebimento por parte da CONTRATANTE, dos recursos repassados previstos no Contrato de Gestão n.º 001/2019 firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes- SP.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão n.º 001/2019 firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes- SP, a CONTRATADA declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras constantes deste instrumento:

- 4.1 Das Obrigações da CONTRATADA:
 - 4.1.1 Cumprir o objeto do Contrato, nos moldes da Cláusula Primeira deste instrumento;
 - 4.1.2 Apresentar diariamente à CONTRATANTE, para sua conferência, o conhecimento do número de refeições (prontas) que forem fornecidas, emitidos recibos para efeito de controle das refeições e demais produtos alimentares fornecidos;
 - 4.1.3 Controlar a qualidade da matéria-prima e dos alimentos fornecidos aos funcionários, pacientes e acompanhantes sob a tutela da CONTRATANTE;

- 4.1.4 Executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar o fornecimento de refeições para terceiros;
- 4.1.5 Responsabilizar-se por acidentes no trajeto da execução quanto do fornecimento de refeição, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.1.6 Indicar um responsável ao qual serão comunicadas todas e quaisquer reclamações e que deverá ter poder para resolvê-las de imediato;
- 4.1.7 Fornecer todos os equipamentos necessários à execução do fornecimento de refeições ora contratadas;
- 4.1.8 A organização dos cardápios e o controle de sua qualidade são de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA, que se responsabilizará perante a Saúde Pública por qualquer ocorrência;
- 4.1.9 Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto ora contratado, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.1.10 Fornecer toda a matéria-prima alimentar necessária ao completo cumprimento do objeto ora pactuado.
- 4.1.11 A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente as disposições da Legislação Trabalhista e Previdenciária, enviando quando da Ação Fiscal e da Inspeção do Local do trabalho, em cumprimento a Instrução Normativa n.º 84, de 17/12/2002, da Diretoria do INSS, e alterações posteriores, os seguintes documentos:
- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), PGR, PCMAT, conforme o caso;
 - b) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - c) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
 - d) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), a partir da competência janeiro de 1999;
 - e) Guia de Recolhimento Rescisório do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GRFP), a partir da competência fevereiro de 1999;
 - f) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
 - g) VII – Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT).
- 4.1.12 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pelo CONTRATANTE, bem como todas as Cláusulas deste Contrato;
- 4.1.13 Conduzir a execução dos Serviços contratados, de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita observância às leis vigentes e ao estabelecido no presente contrato;
- 4.1.14 Assegurar que todo o equipamento para a execução do contrato está em perfeito estado e a sua manutenção será das exclusivas expensas da CONTRATADA, já incluso no valor deste contrato, nada sendo devido;
- 4.1.15 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações na unidade Fiscalizadora, voltadas ao saneamento de faltas e correção das irregularidades verificadas;
- 4.1.16 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços

- contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- 4.1.17 Enviar mensalmente à CONTRATANTE fatura e atestado de execução dos serviços correspondente aos serviços executados no respectivo mês, juntamente com a Nota Fiscal relativa a estes serviços;
- 4.1.18 Contratar às suas expensas todas as modalidades de seguros necessárias à atividade desenvolvida;
- 4.1.19 Admitir em seu nome e redigir sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e habilitado, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários e civil, estaduais, inclusive alimentação, combustíveis, seguros, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a CONTRATADA, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora, comprometendo-se a substituir o CONTRATANTE em eventuais processos judiciais de reclamações desse pessoal, cujas condenações e ônus decorrentes serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 4.1.20 Manter seus profissionais, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, devidamente uniformizados e portando cartões de identificação próprios do CONTRATANTE, utilizando os respectivos equipamentos de segurança e proteção individual, quando necessários, e deverão observar todas as normas, regulamentos e procedimentos internos, definidos pelo CONTRATANTE;
- 4.1.21 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho NR 32;
- 4.1.22 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 4.1.23 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 4.1.24 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.1.25 Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 4.1.26 Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos no fornecimento do objeto ora contratado, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- 4.1.27 Arcar com todas as despesas e encargos sobre a folha de pagamento do seu pessoal, segundo a legislação atualmente vigente, ou que venha ser criada, seja Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, não cabendo à CONTRATANTE, sob hipótese nenhuma, quaisquer encargos decorrentes da relação de emprego, seja sociais, trabalhistas, previdenciários, ou securitários, ou ainda indenizatórios, respondendo a CONTRATADA por eventuais reclamações trabalhistas.

4.2 Das Obrigações do CONTRATANTE:

- 4.2.1 Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste contrato;
- 4.2.2 Orientar e acompanhar a execução deste contrato;
- 4.2.3 Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações assumidas;
- 4.2.4 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-se quando inexatas ou incorretas; e
- 4.2.5 Conferir a documentação indispensável para o desempenho do objeto do Contrato elencados na Cláusula Primeira em prazo estipulado em comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento poderá ser complementado, alterado ou modificado, sempre através de Termos Aditivos, vigorando e produzindo efeito na vigência deste, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo casos de fornecimento em que os gêneros alimentícios, objetos deste contrato, não estiverem em perfeitas condições de higiene e qualidade, caberá a CONTRATADA como sanção o pagamento à CONTRATANTE do valor destas refeições fornecidas, acrescido de multa de 10% do valor da última fatura mensal.

Parágrafo Primeiro – Em casos de danos sofridos pelos funcionários da CONTRATANTE e pacientes da Unidade Hospitalar onde o fornecimento é realizado, decorrente da ingestão dos alimentos estragados, caberá a CONTRATADA arcar com todos os custos referentes à exames e tratamentos médicos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se quaisquer das partes não cumprir as obrigações assumidas ou em caso de rescisão do Contrato de Gestão 001/2019 celebrado entre o CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes- SP, mediante o envio de notificação extrajudicial à CONTRATADA na última hipótese, sem qualquer indenização cabível, porém sem prejuízo do pagamento proporcional pelos serviços até então prestados.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, isoladamente e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, se a CONTRATADA:

- a) Descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desatender as determinações do CONTRATANTE;
- c) Paralisar os serviços, ou não fornecer os dados relativos ao objeto do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver;

- e) Transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem aprovação expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito da parte interessada na rescisão, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem a necessidade do pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Mogi das Cruzes/SP, 17 de novembro de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

L.S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

Unidade: SAMU MOGI DAS CRUZES

Requisitante: Raphael Rocha

Área Solicitante: Gestor de Operações em Saúde

Telefone / Ramal:

Data: 01/11/2019

E-mail: raphaelrocha@ints.org.br

TIPO DE SERVIÇO: Fornecimento de Refeições

FORNECEDOR: CIN COZINHA INDUSTRIAL

TIPO DE DISPENSA:

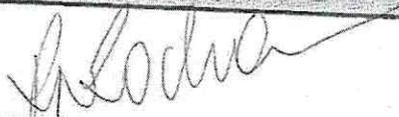
Cotação

Contrato

JUSTIFICATIVA:

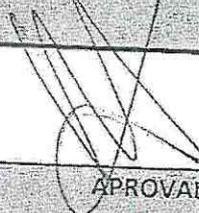
Justifica-se a contratação do fornecedor CIN COZINHA INDUSTRIAL para produção e distribuição das refeições aos funcionários do SAMU 192 – Regional Mogi das Cruzes na modalidade de dispensa de cotação devido a exigência citada na página 98 do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, Processo nº 8000073/2019 cujo informa que a contratação da empresa fornecedora de alimentação, preparada no local, deve ser em conjunto com o contrato de fornecimento de alimentação ao 17º GB (Corpo de Bombeiros de Mogi), que deverá atender todas as exigências técnicas, jurídica e sanitárias.

APROVAÇÕES



SOLICITANTE

X



APROVADOR



Instituto Nacional de Amparo à
Pesquisa, Tecnologia e Inovação
na Gestão Pública

FORMULÁRIO DE DISPENSA DE COTAÇÃO/CONTRATO

Unidade: SAMU MOGI DAS CRUZES

Requisitante: Raphael Rocha

Área Solicitante: Gestor de Operações em Saúde

Telefone / Ramal:

Data: 01/11/2019

E-mail: raphaelrocha@ints.org.br

TIPO DE SERVIÇO: Fornecimento de Refeições

FORNECEDOR: CIN COZINHA INDUSTRIAL

TIPO DE DISPENSA:

Cotação

Contrato

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação do fornecedor CIN COZINHA INDUSTRIAL para produção e distribuição das refeições aos funcionários do SAMU 192 – Regional Mogi das Cruzes na modalidade de dispensa de cotação devido a exigência citada na página 98 do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, Processo nº 8000073/2019 cujo informa que a contratação da empresa fornecedora de alimentação, preparada no local, deve ser em conjunto com o contrato de fornecimento de alimentação ao 17º GB (Corpo de Bombeiros de Mogi), que deverá atender todas as exigências técnicas, jurídica e sanitárias.

APROVAÇÕES

X

SOLICITANTE

APROVADOR

Endereço: Av. Professor Magalhães Neto, Edifício TK Tower, sl 806

Telefones: (71)3018-1212/(71)3034-7600

www.ints.org.br

contato@ints.org.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.895.031/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2012
NOME EMPRESARIAL L. S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COZINHA INDUSTRIAL NOGUEIRA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R THULLER	NÚMERO 145	COMPLEMENTO
CEP 08.740-470	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSO	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO sanches.nogueira2@hotmail.com	TELEFONE (11) 6851-9352
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/09/2019 às 11:36:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

SCVM - M. CRUZES

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512835840-7		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEANDRO SANCHES NOGUEIRA			
NATURALIDADE (cidade e sigla do estado) Mogi das Cruzes			
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
FILIAÇÃO (pai) JOSE SANCHES NOGUEIRA		(mãe) DIRCE MARIA ROSA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 23/07/1980	IDENTIDADE (número) 29923921	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2005
EMANCIPOADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 217.264.738-13	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA PROFESSORA ALICE THEREZA COTRIN G. DA SILVA			
BAIRRO DISTRITO VILA LAVINIA		CEP 08737-105	NÚMERO 36
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5211	
MUNICÍPIO Mogi das Cruzes			
		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL L. S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA THULLER			
BAIRRO DISTRITO JARDIM UNIVERSO		CEP 08740-470	NÚMERO 145
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5211	
MUNICÍPIO Mogi das Cruzes			
		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 5620101	DESCRIÇÃO DO OBJETO COZINHA INDUSTRIAL; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EMPRESA E RESTAURANTES E SIMILARES.		
Atividade(s) Secundária(s) 5611201 5620104			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.895.031/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) L. S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL - EPP		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 22/04/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) LEANDRO SANCHES NOGUEIRA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

012056842-0



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO **151.508/13-6**
GISELA SYMEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L. S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL**
CNPJ: **16.895.031/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:23:26 do dia 03/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2019.

Código de controle da certidão: **E696.4F25.2C1F.DF73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 16.895.031/0001-98

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 19090068113-51

Data e hora da emissão 14/09/2019 11:28:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Imprimir](#) [Fechar](#)

Prefeitura de Mogi das Cruzes
Secretária de Finanças
Departamento de Cadastro Mobiliário
Via Internet

NATUREZA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**Nome / Razão Social do Contribuinte : **L S NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL EPP**C.N.P.J. : **16.895.031/0001-98**Endereço : **R THULLER 145 VILA SAGRADO CORACAO MOGI DAS CRUZES SP 08740 470**Atividade : **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS**Situação : **ATIVO****TRIBUTOS E PERÍODOS CERTIFICADOS**

ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) E TAXAS MOBILIÁRIAS ATÉ A PRESENTE DATA.

1. **CERTIFICA** que **NÃO EXISTEM** débitos em aberto para com esta Prefeitura até esta data e hora, sobre o cadastro mobiliário acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo.

2. A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço :

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/todos-os-assuntos/iss-autenticacao-de-certidao-negativa>

3. A presente Certidão tem validade de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, de conformidade com o Inciso II do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 338, de 29 de Julho de 1993.

Data da Emissão : **14/09/2019 às 11:21:35** (Data e Hora de Brasília)Código de Controle : **2019.011.220**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.895.031/0001-98

Razão Social: L S NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL EPP

Endereço: RUA THULLER 145 / JARDIM UNIVERSO / MOGI DAS CRUZES / SP /
08740-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

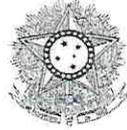
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2019 a 02/12/2019

Certificação Número: 2019110307473183221380

Informação obtida em 07/11/2019 20:47:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.895.031/0001-98

Certidão n°: 179858055/2019

Expedição: 10/08/2019, às 10:43:56

Validade: 05/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. S. NOGUEIRA COZINHA INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.895.031/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Mogi das Cruzes, 07 de Novembro de 2019

Proposta N° 00036

À Empresa INTS

Proposta de fornecimento de refeições

A/C Sr^a Silvia Herranz

A CIN Cozinha Industrial Nogueira foi criada com objetivo de oferecer refeições coletivas com qualidade, saborosa e diversificada atendendo todas as normas e requisitos exigidos pelos órgãos competentes, com responsabilidade e a satisfação de nossos clientes.

Sediada em Mogi das Cruzes-SP, temos experiência no mercado de alimentação industrial e comercial, que leva mais economia, praticidade e qualidade.

Principais Clientes

Pro - Saúde (SAMU de Mogi das Cruzes)

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra, SMSU)

Construtora Predial Susanense (refeição transporta e marmitex)

Construtora Ribeiro Caram (Refeição transportada e Marmitex)

Objetivo da proposta

Fornecimento de refeições de coletiva de forma adequada e satisfatória conforme solicitado.

As refeições serão servidas conforme a necessidade do cliente, horários e locais estabelecidos pelo mesmo, visando sempre a qualidade e satisfação. Cujas responsabilidades de preparo, transporte, equipamentos e atendimento é total da CIN Refeições.

As refeições há serem servidas são:

Café da manhã, Almoço e Janta

Composições:

Café da Manhã

200 ml de café, ou café com leite, ou chocolate, ou chá

1 pão Frances/integral com margarina, ou manteiga ou frios

2 frutas da época

yogurt (dias alternado)

Queijo Branco (dias alternado)

bolachas

ovos mexidos

Ricota

Aveia e cereal

Almoço e janta (Self-service)

Arroz e feijão (a vontade)

1 Guarnição (porcionada)

1 Mistura (porcionada)

3 tipos de Salada (a vontade)

200 ml de suco natural

Sobremesa (pudins, frutas, salada de frutas, moussê, gelatina, flan)

Lanche da Tarde

200 ml de café, ou café com leite, ou chocolate, ou chá,

Suco Natural

Pão francês/integral com margarina, ou manteiga

Bolo ou torta

2 frutas da época

Proposta

Tipo	Qtde diária (segunda a sexta)	Qtde diária (finais de semana)	Qtde Total mensal	Qtde Anual	Valor Unitário	Valor total Mensal	Valor total Anual
Café da manhã	59	49	1572	18864	R\$ 6,45	R\$ 10.139,40	R\$ 121.672,80
Almoço	39	29	1022	12264	R\$ 12,76	R\$ 13.040,72	R\$ 156.488,64
Lanche	39	29	1022	12264	R\$ 5,74	R\$ 5.866,28	R\$ 156.488,64
Jantar	24	24	720	8640	R\$ 12,76	R\$ 9.187,20	R\$ 110.246,40
						R\$ 38.233,60	R\$ 544.894,48

Obs.: As quantidades aqui expressas são uma estimativa, podendo ser alterada conforme necessidade da contratante.

Valores estabelecidos para um contrato de 12 meses!

Forma de pagamento.

A medição será feita do dia 01 a 30 de cada mês! E o pagamento será realizado todo dia 15.

Para o pagamento será emitido boleto.

Considerações:

Desde já agradecemos a oportunidade, será um prazer atender vossa empresa visando uma parceria duradoura.

Rua Thuller 145, Jardim Universo, Mogi das Cruzes-SP
Tel. 011 2312-1013
www.cinrefeicoes.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA 050/2019 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

1. OBJETO

A presente cotação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições coletivas nutricionalmente preparadas, incluindo os insumos necessários, elaboração, preparo, transporte e distribuição de refeições a fim de atender ao SAMU MOGI DAS CRUZES.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- c) Empresa declarada inidônea para contratação com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- f) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g) Empresa que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores do INTS ou da gestão municipal.

2.3. Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas físicas.

2.4. O envio da proposta vinculará a participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo de contratação.

3. DA PROPOSTA

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico para o e-mail silvialima@ints.org.br até o dia e horário previstos no Portal de Compras acessível através do site www.ints.org.br, devendo a participante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2 A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, numeradas em todas as folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da empresa, devendo ainda necessariamente:

a) Conter as especificações técnicas dos serviços de acordo com este Termo de Referência com seus respectivos preços unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) O prazo total para execução da obra e serviços, conforme definido neste edital;

c) Preço total expresso em reais, em algarismos e por extenso, quantidade de parcelas e forma de pagamento pelo qual a proponente se compromete a executar a obra e serviços;

3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

3.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Termo de Referência.

3.6. O prazo de validade da proposta será de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

O julgamento das cotações se processará mediante comparação dos preços apresentados e, do Participante com o Menor Preço, será realizado o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1 Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ).

4.2 Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.;
- c) Prova de regularidade tributária perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

4.3 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

4.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica
- b) Alvará de Funcionamento e de Saúde
- c) Registro no Conselho de Nutrição

4.5 A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1 O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
 - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
 - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.
- 5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor global para execução dos serviços hora contratados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4 Critérios de desempate:

5.4.1 Ocorrendo o empate entre as propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras, produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.5 O INTS se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.6 A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

5.7. O INTS publicará em seu website institucional (intsbrasil.org.br) a empresa vencedora.

5.8. O INTS poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

6. DO CONTRATO

6.1 As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber, sendo o contrato com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, obrigatoriamente de forma escrita.

6.2. Após a homologação do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços contratados deverão ser executados:

SAMU MOGI DAS CRUZES – BASE SHANGAI

SAMU MOGI DAS CRUZES – BASE BRAZ CUBAS

7.2 O Contrato poderá ser rescindido imotivadamente, por qualquer das Partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer indenização a outra Parte.

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A contratada será responsável pela execução dos serviços de fornecimento de refeições, gêneros e produtos alimentícios para aos funcionários do SAMU Mogi das Cruzes, devendo apresentar na sua cotação o valor unitário em cada um dos itens.

8.1.1 Composição mínima sugerida na tabela abaixo

Café da Manhã	Almoço e Jantar (Self-Service)	Lanche da Tarde
200 ml de café ou café com leite ou chocolate ou chá	Arroz e Feijão (a vontade)	200 ml de café ou café com leite ou chocolate ou chá
01 Pão Frances/Integral com margarina ou manteiga ou frios	01 Guarnição (porcionada)	Suco Natural
02 Frutas da Época	01 Mistura (porcionada)	01 Pão Frances/Integral com margarina ou manteiga
Yogurt (Dias Alternados)	03 tipos de salada (a vontade)	Bolo ou torta
Queijo Branco (Dias Alternados)	200 ml de suco natural	02 Frutas da Época
Bolachas	Sobremesas (pudins, frutas, salada de frutas, mousse, gelatina e flan)	
Ovos mexidos		
Ricota		
Aveia e Cereal		

8.1.2 Quantidade de refeições estimada:

Tipo	Estimativa de Quantidade Diária (Segunda a sexta)	Estimativa de Quantidade Diária (Finais de semana)	Estimativa de Quantidade Total Mensal
Café da Manhã	59	49	1572
Almoço	39	29	1022
Lanche	39	29	1022
Jantar	24	24	720

8.2 Os serviços serão executados em horários que sejam acordados e convenientes para o INTS de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe os demais serviços do local.

8.3 A CONTRATADA executará o fornecimento de refeições diárias, aos funcionários da CONTRATANTE, e às pessoas por ela indicadas, mantendo um adequado e uniforme padrão de atendimento, cuja avaliação ficará a cargo da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato, tendo como base os cardápios e valores apresentados pela CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA deverá seguir todas as recomendações dos Órgãos de Vigilância Sanitária e do Conselho Regional de Nutrição quanto às condições de higiene e para o estabelecimento de um ideal nutritivo nos alimentos fornecidos.

8.5 Arcar integralmente com as despesas decorrentes do uso de gás de cozinha (GLP) para uso exclusivo dos fogões, fornos e outros adquiridos.

8.6 Arcar integralmente com as despesas decorrentes da limpeza do restaurante e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da cozinha.

8.7 Disponibilizar um quantitativo de funcionários para atender toda a demanda na execução dos serviços pactuados do CONTRATANTE respeitando a legislação vigente.

8.8 A medição se dará mensalmente, quando a CONTRATANTE emitirá o correspondente boletim de medição das refeições efetivamente fornecidas, o qual deverá ser atestado por um representante indicado pelo CONTRATANTE.

8.9 A CONTRATADA deverá:

1º) Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução do serviço especializado identificado;

2º) Atender fiel e diligentemente os interesses do CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas com e pela a mesma sempre que houver necessidade;

3º) Comunicar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE, sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;

4º) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

5º) Responsabilizar-se pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, preparo, transporte intra-unidade e distribuição das refeições observando os seguintes itens:

a) Os bens patrimoniais da contratante, que deverão ser listados nos anexos do contrato, devem ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento. A CONTRATADA ser responsabilizará por danos e desaparecimentos dos mesmos, que sejam motivados por empregados ou terceiros da CONTRATADA, respeitando o princípio da ampla defesa.

b) Zelar para que todas as instalações e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE, bem como os espaços cedidos se mantenham em condições de perfeita higiene, na forma determinada pelos órgãos competentes, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários á execução do serviço contratado.

c) Restituir ao CONTRATANTE os móveis, equipamentos, utensílios e todos os itens que porventura forem emprestados, que deverão ser listados nos anexos do contrato, até o final do último dia do prazo contratual, nas mesmas condições e quantidades em que foram entregues, salvo o desgaste natural do tempo de uso, deixando as instalações física, elétrica e hidráulica das dependências ocupadas, em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper o fornecimento de refeições. Equipamentos repostos em substituição aos equipamentos pertencentes ao CONTRATANTE serão considerados de patrimônio do CONTRATANTE, não sendo permitido a retirada destes no término do contrato.

d) Disponibilizar os equipamentos, móveis e utensílios, que deverão ser listados nos anexos do contrato, necessários à execução de forma complementar aos disponibilizados pela contratante, podendo os mesmos serem retirados no término do contrato

- e) Manter os equipamentos, móveis e utensílios necessários á execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles considerados impróprios, devido ao mau estado de conservação.
 - f) Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
 - g) Zelar para que as áreas utilizadas para porcionamento e distribuição de refeições aos colaboradores mantenham-se em condições de higiene adequada, na forma determinada pelos órgãos competentes, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua execução
 - h) Dar destinação final aos resíduos de óleo, contratando empresa terceirizada para a destinação do resíduo de óleo utilizado para fritura e cocção de alimentos garantindo tratamento correto do produto.
- 6º) Responsabilizar-se por seus colaboradores, bem como pela responsabilidade civil e danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Unidade, seus colaboradores e/ou terceiros, além de qualquer acidente em que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência referente a estes encargos não se transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto;
- 7º) Responsabilizar-se no que se refere aos seus empregados pela alimentação, transporte, atendimento médico, seguro de vida ou qualquer outro benefício de acordo com o acordo coletivo da categoria conforme legislação em vigor;
- 8º) Adotar todos os critérios de segurança estabelecidos na legislação pertinente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, inclusive as normas internas da instituição;
- 9º) Manter todos os empregados uniformizados e identificados mediante o uso permanente de crachás, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;
- 10º) Disponibilizar ao CONTRATANTE a relação de funcionários que atuarão na execução dos serviços pactuados na proposta, contendo indicativo do nome e função;
- 11º) Cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho;
- 12º) Garantir o atendimento da adequada segurança biossanitária dos alimentos, devendo para isso manter funcionários com uniformização distinta de acordo com suas funções exercidas;
- 13º) Manter permanentemente em serviço, inclusive em finais de semana e feriados, equipe técnicos inscrita no respectivo Conselho Profissional, bem como manter quadro operacional devidamente qualificado, em número suficiente de forma a garantir o atendimento dentro dos padrões definidos pela UAN;

- 14º) Manter no arquivo de cópia de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR7 que compõe a Portaria nº 3124 de 8 de Junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado formalmente;
- 15º) Apresentar ao CONTRATANTE o Responsável pela Unidade, com atribuições e autoridade suficiente para representar a Empresa em tudo que se relaciona ao serviço proposto;
- 16º) Promover treinamentos periódicos específicos, teóricos e práticos de toda a equipe de trabalho, por meio de programa de treinamento destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando os aspectos de higiene pessoal, ambiental, dos alimentos, técnicas culinárias e, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio, biossegurança, apontando a pauta administrativa com lista de presença assinada por funcionários e periodicidade em que será realizado;
- 17º) Responder pela disciplina de seus colaboradores durante sua permanência em seu ambiente de trabalho, orientando-os para manterem o devido respeito e cortesia com os colegas de trabalho e com os colaboradores da Instituição;
- 18º) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) aos colaboradores de acordo com suas funções e recomendações dos órgãos fiscalizadores;
- 19º) Cumprir com a obrigatoriedade do bom funcionamento do serviço disponibilizado quadro operacional em número suficiente para atender a demanda. Em casos de folgas, férias, faltas, demissões licenças e afastamentos, o coordenador do contrato auxiliará na unidade para o bom andamento do serviço;
- 20º) Fornecer fichas técnicas das preparações servidas na Unidade Contratante;
- 21º) Utilizar exclusivamente insumos comprovadamente de procedência e de qualidade, preparados dentro do prazo de validade do fornecedor, observando a gramatura definida;
- 22º) Fornecer, mediante autorização prévia dos responsáveis do setor, refeições, alimentos em locais estipulados, a exemplo do Centro Cirúrgico, Unidade de Tratamento Intensivo, entre outros quando necessário;
- 23º) Enviar os cardápios com 15 dias de antecedência ao responsável pelo setor para aprovação. Eventuais mudanças deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24 horas e devem ter consenso do CONTRATANTE;
- 24º) Apresentar diariamente o cardápio do dia á CONTRATANTE, afixado em local visível nas dependências da cozinha;
- 25º) A CONTRATADA não realizará, de qualquer forma, aproveitamento de alimentos entre serviços ou doação de sobras, devendo adotar, ainda, as seguintes práticas de preparo, transporte, distribuição e higienização;
- 26º) A CONTRATADA realizará coleta diária de amostras de todas as preparações em quantidade suficiente em sacos próprios e identificados, que ficarão sob guarda e

responsabilidade da cozinha por um período de 72 horas em freezer, para garantir o controle de qualidade da alimentação e apurar qualquer evento que possa causar algum dano aos comensais;

27º) A CONTRATADA providenciará degustação das refeições ao responsável indicado pelo CONTRATANTE com a devida antecedência, devendo realizar imediata alteração ou substituição das preparações que se apresentarem inadequadas para o consumo;

8.3) A CONTRATADA deverá seguir manual de dietas orais que será disponibilizada pelo CONTRATANTE, obedecendo as devidas disposições

8.4) A CONTRATADA ficará responsável pelo preparo, transporte, distribuição e higienização, atinentes ao objeto do presente contrato

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É assegurado ao INTS, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

9.2. É facultado ao INTS, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website.

9.4 Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pelo Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública (INTS).

Salvador, 07 de outubro de 2019.